



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 490/2018

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA QUADRA P DE ÁREA VERDE PARA EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO E DA QUADRA Q LOTE 18-A DE ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO PARA ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO ANTÔNIO ANANIAS DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública os terrenos localizados nas Quadras Q e P do Loteamento Antônio Ananias, município de Ingá-PB, e autorizado ao Poder Executivo proceder a reversão da Quadra P, de 3.718,00m<sup>2</sup>, de área verde para equipamento comunitário, e da Quadra Q lote 18-A, de 3.807,00m<sup>2</sup>, de área de equipamento comunitário para área verde.

**Art. 2º** - Os terrenos descritos no artigo anterior pertencem ao domínio do Município de Ingá-PB, conforme Lei Orgânica em seu Art. 120, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Ingá, às fls138 Livro 2 S sob nº. 5.169 e às fls. 204 Livro 2 M sob nº. 3.673 em data de 08/04/2009, conforme determina Lei 6.766/79.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas necessárias para a reversão que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingá, 23 de abril de 2018.

  
**MANOEL BATISTA CHAVES FILHO**  
Prefeito Municipal